

EXPEDIENTE N° 079/2016

PROJETO DE LEI N° 074 /2016.

CONCEDE REVISÃO DE SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2016, serão reajustados em 6% (seis por cento).

§ 1º A partir de 1º de setembro de 2016, os subsídios mensais dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão reajustados em 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento).

§ 2º Os subsídios de que trata o caput, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 31 de março de 2016.

Registre-se. Publique-se. Data supra.

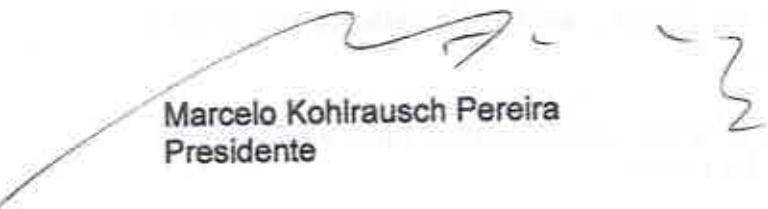
JUSTIFICATIVA

Conforme se depreende de sua ementa, este projeto concede a revisão geral anual nos subsídios mensais dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Como estipulado textualmente pelo art. 37, X, CF, os agentes políticos e secretários municipais possuem direito à revisão geral anual, de modo a preservar o poder de compra de seus estipêndios.

Sendo assim, comprehende-se plenamente justificado o presente projeto, solicitando-se a sua apreciação em regime de urgência por parte dos ilibados Vereadores do Município de Esteio.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Esteio



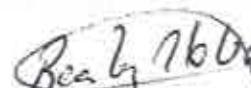
Marcelo Kohlrausch Pereira
Presidente



Harri José Zaponi
Vice-Presidente



Rafael Figliero
1º Secretário



Beatriz Lopes
2º Secretário